



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
(5º Esqd Rec Mec/1946)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 01/2022

(Processo Administrativo n.º 64520.003669/2021-08)

1.1 DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Setor de Aprovisionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Órgão Gerenciador
5º Esqd C Mec
Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	catmat	UND MED	Requisição		VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
				Mínima	Máxima		
1	COUVE MANTEIGA IN	481109	Maço 250GR	1	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00

	NATURA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, MAÇO DE 250GR A 350GR.		a 350GR					
2	RÚCULA IN NATURA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, MAÇO 120 GR	463826	Maço 120g	1	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00	
3	CHEIRO VERDE IN NATURA: COMPOSIÇÃO SALSA E CEBOLINHA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, MAÇO 100 GR	463878	Maço 100g	1	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00	
4	BRÓCOLIS IN NATURA, COMUM, 1ª QUALIDADE APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA	463847	UND	1	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00	
5	ALFACE AMERICANA (CORAÇÃO DA ALFACE), 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA	463845	UND	1	400	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00	
6	ALFACE LISA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA	463833	UND	1	400	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00	
7	ALFACE ESPÉCIE ROXA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA	463836	UND	1	250	R\$ 2,72	R\$ 680,00	
8	COUVE-FLOR IN NATURA, COMUM, 1ª QUALIDADE,	463831	UND	1	100	R\$ 6,26	R\$ 626,00	

	ALIMENTAÇÃO HUMANA							
9	TOMATE CEREJA IN NATURA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, BANDEJA 300 GR	228754	Bandeja 300g	1	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00	
10	ALHO BRANCO IN NATURA, EM CABEÇA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA	463938	KG	1	100	R\$ 24,89	R\$ 2.489,00	
11	AIPIM (MANDIOCA) IN NATURA, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES, CONSISTENTE, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA	463795	KG	1	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00	
12	CEBOLA BRANCA IN NATURA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA	463781	KG	1	250	R\$ 5,53	R\$ 1.382,50	
13	CEBOLA ROXA IN NATURA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA	463780	KG	1	150	R\$ 5,58	R\$ 837,00	
14	CENOURA IN NATURA, COMUM, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA	463770	KG	1	80	R\$ 4,12	R\$ 329,60	

15	BATATA DOCE ROXA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES, CONSISTENTE	463753	KG	1	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
16	BATATA MONALIZA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES, CONSISTENTE	463754	KG	1	250	R\$ 7,33	R\$ 1.832,50
17	BETERRABA, ESPÉCIE COMUM, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES, CONSISTENTE	463767	KG	1	80	R\$ 3,30	R\$ 264,00
18	CHUCHU IN NATURA, VERDE, COMUM, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES, CONSISTENTE	463778	KG	1	80	R\$ 2,60	R\$ 208,00
19	PEPINO IN NATURA, A1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES, CONSISTENTE	463796	KG	1	80	R\$ 3,15	R\$ 252,00
20	PIMENTÃO AMARELO, EXTRA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA	463802	KG	1	40	R\$ 15,30	R\$ 612,00

	E SUGIDADES, CONSISTENTE							
21	PIMENTÃO VERDE, EXTRA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES, CONSISTENTE	463809	KG	1	80	R\$ 4,87	R\$ 389,60	
22	PIMENTÃO VERMELHO, EXTRA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES, CONSISTENTE	463808	KG	1	40	R\$ 16,77	R\$ 670,80	
23	REPOLHO ROXO IN NATURA, COMUM, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS E SUGIDADES, CONSISTENTE	463829	UND	1	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00	
24	REPOLHO VERDE IN NATURA, COMUM, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES, CONSISTENTE	463839	UND	1	100	R\$ 3,54	R\$ 354,00	
25	TOMATE LONGA VIDA IN NATURA, MADURO, EXTRA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES, CONSISTENTE	227879	KG	1	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00	

26	MORANGO IN NATURA, COMUM, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, BANDEJA 300 GR	464328	Bandeja 300g	1	50	R\$ 23,60	R\$ 1.180,00
27	ABACAXI HAVAI IN NATURA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES, CONSISTENTE	464375	UND	1	50	R\$ 5,69	R\$ 284,50
28	ABACAXI PÉROLA IN NATURA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES, CONSISTENTE	464374	UND	1	50	R\$ 6,06	R\$ 303,00
29	UVA RUBI IN NATURA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES, CONSISTENTE	464441	KG	1	30	R\$ 10,68	R\$ 320,40
30	UVA THOMPSON IN NATURA, SEM CAROÇO, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES, CONSISTENTE	464365	KG	1	30	R\$ 14,92	R\$ 447,60
31	UVA ITÁLIA IN NATURA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES,	464438	KG	1	30	R\$ 12,17	R\$ 365,10

	CONSISTENTE							
32	BANANA CATURRA IN NATURA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES, CONSISTENTE	464380	KG	1	250	R\$ 4,52	R\$ 1.130,00	
33	BANANA PRATA IN NATURA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES, CONSISTENTE	464381	KG	1	150	R\$ 4,10	R\$ 615,00	
34	LARANJA PERA IN NATURA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES, CONSISTENTE	464393	KG	1	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00	
35	LIMÃO TAITI IN NATURA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES, CONSISTENTE	464398	KG	1	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50	
36	MAÇÃ FUJI IN NATURA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES, CONSISTENTE	464401	KG	1	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50	
37	MAMÃO FORMOSA IN NATURA, 1ª QUALIDADE,	464405	KG	1	50	R\$ 4,56	R\$ 228,00	

	ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES, CONSISTENTE							
38	MANGA PALMER IN NATURA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES, CONSISTENTE	464407	KG	1	50	R\$ 5,77	R\$ 288,50	
39	MANGA TOMMY IN NATURA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES, CONSISTENTE	464406	KG	1	50	R\$ 5,71	R\$ 285,50	
40	MELANCIA PAULISTA RAJADA IN NATURA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES, CONSISTENTE	464418	UND	1	50	R\$ 8,58	R\$ 429,00	
41	MELÃO AMARELO IN NATURA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES, CONSISTENTE	464422	KG	1	80	R\$ 4,04	R\$ 323,20	
42	PONKAN IN NATURA, 1ª QUALIDADE, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SEM FUNGOS, SEM RACHADURA E SUGIDADES, CONSISTENTE	464436	KG	1	70	R\$ 3,13	R\$ 219,10	

43	OVO, BRANCO, EXTRA, ORIGEM GALINHA, CAIXA DE 30 DÚZIAS OBS: PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO S.I.F. DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO BRASIL	467577	CX C/ 30 DÚZIAS	1	40	R\$ 129,69	R\$ 5.187,60
44	PÃO TIPO FRANCÊS, PESO 50 GR, ASSADO, PRONTO PARA CONSUMO IMEDIATO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA. CARACTERÍSTICAS: CROSTA CROCANTE LEVEMENTE DOURADA NA PARTE EXTERNA E MIOLO MACIO E BRANCO NA PARTE INTERNA	460381	KG	1	10000	R\$ 13,01	R\$ 130.100,00
45	PÃO, TIPO: BISNAGUINHA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE FARELO, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 10 DIAS	465321	PCT 300g	1	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
46	PÃO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM	480303	PCT 500g	1	500	R\$ 8,62	R\$ 4.310,00

	GORDURA, APRESENTAÇÃO FATIADO PACOTE 500 GR SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PULLMAN							
47	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, PESO 80 GR, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL,AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA CARACTERÍSTICAS: MACIO E DOURADO NA PARTE EX TERNA E MACIO E BRANCO NA PARTE INTERNA COM SABOR LEVEMENTE ADOICADO. PARA FINS DE ENTREGA DEVERÃO SER ACONDICIONA DO EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS COM ETIQUETA IDENTIFICANDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES.	460386	KG	1	3000	R\$ 14,15	R\$ 42.450,00	
Valor Total Estimado da Licitação:							R\$ 213.773,03	

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o prego do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou

como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura da Nota de Empenho.

1.6. Em caso de divergência entre disposições e/ou descrições dos itens, quantidades, unidades de medida e valores no SIASG net, prevalecerá as descritas no Edital e anexos (Termo de Referência e Ata).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O processo nº 01/2022 – SALC – 5º ESQD C MEC - tem por objeto a aquisição de gêneros de alimentação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Estudo Preliminar. A necessidade da **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro e panificados)** visa compor as refeições fornecidas à tropa do Esquadrão, apoios sazonais com o recebimento de mão de obra de outras OM's e eventos onde a OM é anfitriã impactando diretamente no consumo anual de gêneros alimentícios.

2.2. Diariamente o setor de Aprovisionamento tem a missão de confeccionar três refeições básicas (café da manhã, almoço e jantar) para o efetivo e a ceia para os militares escalados para os postos de serviços conforme escalas internas do Esquadrão.

2.3. As refeições fornecidas atendem aos gastos energéticos do efetivo militar durante suas atividades, tratando-se de um cardápio baseado em uma alimentação equilibrada entre os nutrientes. Os cardápios da tropa são elaborados com referência ao Manual de Alimentação das Forças Armadas Portaria Normativa nº 219/MD42-M-03 de 12 de fevereiro de 2010.

2.4. A OM ainda está inserida no PROFFESP – Programa Forças no Esporte, que é uma parceria entre o Ministério do Esporte e o Ministério da Defesa, que atende 60 (sessenta) jovens com talentos esportivos da comunidade carente do Município.

2.5. As quantidades mínimas e máximas elencadas do referido processo, foram estimadas com base na demanda dos gêneros, considerando-se informações de consumo anterior, conforme os dados registrados no Sistema de Controle Físico – SISCOFIS, que é um subsistema do Sistema de Material do Exército – SIMATEX.

2.6. O planejamento das necessidades baseia-se no Livro do Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log-2022), onde as previsões anuais para os créditos norteiam a possível aquisição.

2.7. Os itens deste processo fazem parte do Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro (Boletim do Exército nº 20, de 21 de maio de 2021), anexo "D", que versam sobre os itens para aquisição de quantitativo de rancho (QR), gêneros alimentícios.

2.8. A possível aquisição visa a reposição de estoque dos itens de gêneros alimentícios que não são fornecidos pela cadeia de suprimento, porém são utilizados de forma alternadas conforme cardápios previamente elaborados para a alimentação dos militares e possui relação com a as atividades pertinentes ao Esquadrão.

2.9. O objetivo da presente contratação é propiciar aos militares do Esquadrão a alimentação mais adequada quando em operações militares, em atividades administrativas e no cumprimento da Missão Institucional do Exército.

2.10. Ademais, para o cumprimento da IN 02/2018 que estabelece a obrigatoriedade de aquisição de produtos da agricultura familiar de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor total de recursos orçamentários para aquisição de Gêneros Alimentícios foi cumprida através da Chamada Pública 01/2021 (Dispensa) realizada dia 01 de junho de 2021.

2.11. Os itens que são objetos desse processo não fazem parte de itens de festividades ou cerimoniais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O material a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. O objeto da licitação tem a natureza de bens comuns, e se enquadra em materiais de consumo;

4.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no item 1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a

participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste estudo preliminar e no termo de referência quanto às especificações do objeto.

4.4. O presente instrumento observa todos os preceitos legais referentes ao fornecimento de alimentação seguindo as normas sanitárias e critérios de sustentabilidade.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes conforme item 5 no Termo de Referência;

4.6. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata e/ou contrato.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O local da entrega será no 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, conforme o endereço constante neste termo;

5.1.1 **5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado – 5º Esq C Mec (UASG 160216)** – Setor de Aprovisionamento, localizado na Praça Duque de Caxias, S/Nº - Centro – Castro/PR – CEP: 84165-090 - Horário de Entrega: de segunda a quinta-feira das 09h00min às 11h45min e de 13h30min às 16h00min e sexta-feira das 09h:00min às 11h45min, agendamentos para entrega no e-mail: aprov5esqcd@gmail.com

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou Instrumento Equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, para os itens enlatados, em até 24

horas para os hortifrutigranjeiros, laticínios e embutidos, para o pão francês a substituição deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contada da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Os produtos perecíveis deverão estar de acordo com a Resolução CNNPA nº 16, de 28 de junho de 1978-ANVISA.

5.7. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, bem como a legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais, conforme Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

5.8. Horário de entrega: das 08:00 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:30 h.

5.9. Para os itens de hortifrutigranjeiros será realizada ao menos 03 (três) entregas semanais.

5.10. Para os itens panificados serão realizadas entregas diárias, de segunda a sábado, as 5:00h.

5.11. Em atendimento as normas do PASA (Programa de Auditoria e Segurança Alimentar), os fornecedores deverão observar a qualidade mínima e a validade para entrega dos objetos abaixo:

5.11.1. AS HORTALIÇAS, LEGUMES, RAÍZES E FRUTAS deverão ser observadas a qualidade dos produtos na data da entrega: Devem apresentar-se frescos, limpos, com ou sem cascas, de acordo com o previsto no item 1.1 deste Termo de Referência, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem



a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, isentos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta").

5.11.1.1. Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

5.11.2. **OS PANIFICADOS** deverão ter validade mínima de 7 (sete) dias na data da entrega, do prazo total recomendado pelo fabricante;

5.11.2.1. Somente caberá exceção ao subitem anterior para os itens comprovados pelo fornecedor que somente é possível o prazo de validade mínima de 3 (três) dias, conforme vendido em comércio geral ou previsto pela ANVISA em legislação vigente.

5.11.2.2. Deverão ser embalados separadamente. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta").

5.11.2.3. Devem ser produzidos dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7 responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$I = 0,00016438$
 $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

12. DO REAJUSTE

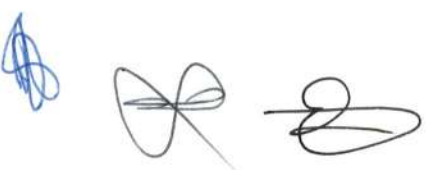
12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 cometer fraude fiscal;
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
- 13.2.3 multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1 As contratações da Administração Pública devem contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e

outras legislações pertinentes. Essa opção atende ao Princípio da seleção da proposta mais vantajosa, desde que observadas a razoabilidade e a proporcionalidade.

14.2 Nessa medida, a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 - Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas (art. 6º, inciso XII)

14.3 Ademais, nos termos do Art. 7º, Inc XI da Lei nº 12.305, de 02/08/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para ebn, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Referida lei foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010, merecendo especial destaque os seus artigos 5º, 6º e 7º.

14.4 Nessa toalha, o Art. 1º da Instrução normativa SLTI/MPGO nº 1, de 19/01/2010, estabeleceu que " as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas"

14.5 Desta forma, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, alguns critérios de sustentabilidade ambiental devem ser observados e poderão ser exigidos nos bens a serem adquiridos, conforme Art. 5º da Instrução Normativa supracitada:

14.5.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

14.5.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.5.3 Que os bens devam ser, preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



14.5.4 A comprovação do disposto no item a. e seus incisos poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, declaração como o modelo anexo ao Edital ou por qualquer meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O valor de referência para a contratação, nos termos do art. 15, §3º do Decreto nº 10.024/19, será conforme descrito em edital e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Castro-PR, 08 de fevereiro de 2022.


HENRIQUE YUFI YAKASSUGUI – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento


JARDION-DOS SANTOS BEZERRA – Cap
Fiscal Administrativo do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO
(5º Esqd Rec Mec/1946)

PREGÃO Nº 01/2022
(Processo Administrativo n.º 64520.003669/2021-08)

APROVAÇÃO:

Com base no inciso II do Art. 14 do Decreto 10.024/2019, aprovo o Termo de Referência do **Pregão Eletrônico Nº 01/2022**, este processo tem por finalidade a realização de um certame licitatório para aquisição de gêneros de alimentação, hortifruti-granjeiros e panificados, destinados a atender a alimentação dos militares no Esquadrão em cumprimento do expediente na Unidade e em atividades operacionais de manobra, patrulhamento e exercícios militares do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado.

E diante do exposto, justifica-se necessidade da aquisição de gêneros de alimentação (hortifruti-granjeiros e panificados), pois tem relação com a continuidade das atividades pertinentes ao Esquadrão.

Castro-PR, 8 de fevereiro de 2022.

Assinatura manuscrita de Krysten Ribeiro Borges, consistindo em uma linha fluida que se enrola para formar o nome.

KRYSTEN RIBEIRO BORGES – Cap
Ordenador de Despesas do 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado